



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 142/2010**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **142/2010**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2010**

Processo n.º: **142/2010**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO.....	10
9 – RECURSOS.....	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 – DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	14
13 – DO PRAZO DO CONTRATO	15
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	18
ANEXO II – CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA PROPOSTA.....	21
ANEXO III – VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS.....	23
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	26
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	27



EDITAL DE LICITAÇÃO

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 142/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 142/2010.

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e os decretos nº 054/2002 e 008/2010, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 142/2010, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **29 de dezembro de 2010, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II - empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV – Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **dia 29 de dezembro de 2010.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2010 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2010
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 142/2010. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



5.5 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As licitantes deverão apresentar, no Envelope Nº 2, em apenas 1 (uma) via, a sua Proposta, preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo I, desse Edital de Pregão, que deverá estar compatível com o memorial apresentado no Anexo II e demais anexos. **Tanto o Anexo I quanto o Anexo II deverão ser apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, bem como a declaração expressa do item 1.14 do Anexo II** em documento elaborado em papel timbrado da própria empresa emissora da **APÓLICE DE SEGURO** contendo, inclusive, reconhecimento de firma da assinatura de seu representante legal, via **Cartório de Tabelionato de Notas ou outro equivalente**, encadernado e datilografado por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinado, e/ou rubricado pelo representante legal da licitante, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Prestação dos serviços obedecendo os prazos estabelecidos no Anexo I;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

6.1.5 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**menor preço global**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CGC/CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".



8.2.6 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global apresentado.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2011**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, **em até 06 (seis) parcelas sem juros, mensais e sucessivas**, que em todo caso não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrada da Nota Fiscal/ Fatura/ Apólice, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Cod. Reduzido	Dotação Orçamentária	Secretaria
20100442	0222.103020094.2082.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624.003-0
20100451	0222.103050095.2086.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624004-9
20100280	0211.101220032.2015.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 15%
20100451	0222.103050095.2086.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 31.653-9
20100442	0222.103020094.2082.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624.002-2
20100436	0222.103020093.1034.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 12.933 X
20100216	0208.123610134.2050.33903900	Secretaria Municipal de Educação 25% da Educação
20100117	0206.041220032.2094.33903900	Secretaria Municipal de Administração

13 – DO PRAZO DE CONTRATO

13.1 – O prazo do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou entrega da apólice. As apólices dos seguros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Materiais e Patrimônio), sito na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;



14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declararem falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste pregão.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.09 - As apólices dos seguros serão entregue na Secretaria Municipal de Administração (Depto. De Patrimônio), e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

16.10 - O valor global estimado para a presente contratação e de **R\$ 239.731,86 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**, tendo os recursos próprios do **Município de Araguari e das Verbas, 25% da Educação, 15% da Saúde, SUS, Visa e ECD**, as principais fontes pagadoras dos recursos que custearão a aquisição do objeto da presente licitação, e que passa a integrar amplamente este Edital modalidade PREGÃO.



16.11 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.

16.12 - Este Edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial; Anexo II – Condição da Proposta; III – Veículos a serem segurados; IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Minuta de Contrato.

16.13 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

Araguari/MG, 13 de dezembro de 2010.

Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 142/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 142/2010

ARAGUARI, DE DEZEMBRO DE 2010.

AO

MUNICÍPIO DE ARAGUARI -

Att.: Presidente da Comissão de Licitação

NESTA

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 142/2010;

Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do Edital de Pregão supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a contratação dos seguros em pauta, como se segue:

1) Dados da Empresa Licitante:

1.1- Razão Social: _____

1.2- CNPJ/MF : _____

1.3 - Endereço: (Rua / Av. – nº - Complemento – Cidade – UF – CEP – Fone – FAX, etc.)

1.4- Elemento de contato: _____

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a Contratação dos Seguros objeto da presente licitação é de **R\$** (.....), **divididos em 06(seis) parcelas sem juros, mensais e sucessivas.**

2.2- Nos preços ofertados estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.



3) Prazo de Fornecimento:

3.1- O prazo para contratação dos seguros dos automóveis será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas os termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

4) Especificações e formulário de cotação

Item	Especificações	Quant.	Valor Global
0001	Contratação de empresa seguradora para realização de seguros totais dos veículos da Administração Direta, constantes do rol anexo.	111	

5) Condições de Pagamento:

VALOR DO SEGURO EM 06 (SEIS) PARCELAS SEM JUROS, MENSAS E SUCESSIVAS:	
R\$	
Entrada de R\$	+ 1 de R\$
1 parcela de R\$	+ 2 de R\$
1 parcela de R\$	+ 3 de R\$
1 parcela de R\$	+ 4 de R\$
1 parcela de R\$	+ 5 de R\$

6) Declarações:

6.1- Declaramos expressamente que nossa empresa está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital de Pregão 142/2010 e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

6.2- Declaramos, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços de fornecimento será realizada de conformidade com as determinações do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

6.3- Declaramos, finalmente, que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

6.4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

6.5 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

21

(corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

6.6 - A procuração deverá conferir poderes bastante ao representante legal ou corretor para este mister.

6.7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2010.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO II – CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA PROPOSTA
PREGÃO Nº 142/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 142/2010**

CONDIÇÕES PARA QUE SEJAM APRESENTADAS AS PROPOSTAS DO SEGURO DA FROTA DE 107 (CENTO E SETE) VEÍCULOS DESTA PREFEITURA:

1 - A licitante deverá apresentar em sua proposta todas as condições gerais do seguro, além das seguintes condições especiais:

1.1 – Preço Global para o Seguro Total de todos os **111 (CENTO E ONZE)** veículos;

1.2 - Valores dos veículos: 100% da tabela FIPE, ou outra que a venha substituir;

1.3 - Danos Materiais contra Terceiros: mínimo de R\$ 50.000,00, por veículo;

1.4 - Danos Corporais contra Terceiros: mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo;

1.5 - APP – Acidentes Pessoais a Passageiros, CDMH – Despesa Médica Hospitalar, para todos os ocupantes dos veículos (motorista, passageiros e/ou pacientes), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocupante, inclusive ambulâncias e motocicletas;

1.6 – APP – Acidentes Pessoais e Passageiros, para cada veículo e para cada passageiro, observando os seguintes requisitos e subdivididos nas seguintes categorias:

* Garantia Morte por Acidente mínimo de R\$ 25.000,00 por veículo;

* Garantia por Invalidez Permanente por acidente mínimo de R\$ 25.000,00 por veículo;

1.7 - Franquia Obrigatória Reduzida.

1.8 - Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros, com serviço de guincho sem limite de quilometragem.

2 - OBS: Valor da carroceria do veículo Ford F-4000 – R\$ 3.000,00

2.1 - Valor da carroceria do veículo Ford F-14000 – R\$ 15.000,00



2.2 - Valor da carroceria do veículo M. Benz L1113 – R\$ 6.000,00

2.3 - Valor da carroceria do veículo M. Benz L1214 – R\$ 7.000,00

2.4 - Valor da carroceria do veículo M. Benz 709 – R\$ 4.000,00

3 – Cobertura de vidros para todos os automóveis, caminhões, ônibus e vans.

3 - Cada Licitante deverá apresentar preços e produtos de uma única "seguradora".

4 – Além do suporte/serviço 0800, a Licitante deverá apresentar declaração expressa, juntamente com a proposta comercial envelope nº 2, de instalar filial ou escritório de representação (dotado de telefone fixo e celular) no Município de Araguari-MG, ou disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário ou preposto devidamente inscrito na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para atendimento das solicitações emanadas da Contratante, durante a vigência da contratação.

Assinatura e carimbo do CNPJ do Proponente

**ANEXO III – VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS****PREGÃO Nº 142/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 142/2010****VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/2011**

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	V/W Kombi	1993/1994	GMM-3159	02/01/2011	Educação	8
02	Palio Weekend Flex	2009/2010	HLF-2054	02/01/2011	Educação	1
03	V/W Gol 1000	1995/1995	GMM-5795	02/01/2011	Educação	8
04	V/W Kombi	2001/2001	HMM-5583	02/01/2011	Educação	8
05	Marcopolo/Volare	2002/2003	HMM-9469	02/01/2011	Educação	8
06	Kia/Besta	2001/2001	HMM-7554	02/01/2011	Educação	8
07	V/W Kombi	1994/1994	GMM-3561	02/01/2011	Educação	8
08	V/W Kombi	1993/1994	HMM-3301	02/01/2011	Educação	8
09	Sprinter	2006/2006	GTM-9562	02/01/2011	Educação	4
10	Sprinter	2006/2006	GTM-9568	02/01/2011	Educação	4
11	Honda CG 150 Titan	2009/2009	HKA-9656	02/01/2011	Educação	1
12	Ônibus Marcopolo	2009/2009	HLF-1336	02/01/2011	Educação	1

VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE SAÚDE/2011

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	GM/Kadete Amb.	1993/1994	GMM-2625	02/01/2011	15%	8
02	V/W Parati – Amb.	1993/1993	GMM-2351	02/01/2011	15%	8
03	V/W Gol 1000	1993/1994	GMM-3290	02/01/2011	15%	8
04	V/W Gol 1000	1995/1995	GMM-6206	02/01/2011	15%	8
05	V/W Gol 1000	1995/1995	GMM-6207	02/01/2011	15%	8
06	Fiat/Fiorino Amb.	1997/1998	GMM-9963	02/01/2011	15%	8
07	Fiat/Fiorino Amb.	2005/2005	HMN2116	02/01/2011	15%	4
08	Fiat/Uno Mille	2005/2006	HAR-1716	02/01/2011	15%	5
09	Honda/CG 125 Titan	1999/1999	GSL-0906	02/01/2011	15%	1
10	Micro Ônibus Agrale	2002/2002	HMM-7925	02/01/2011	15%	4
11	Fiat/Daily Furgão	2003/2003	HMN-0580	02/01/2011	15%	7
12	Ford/Courier	2007/2007	HMN-5439	02/01/2011	15%	5
13	Ford/Courier	2007/2007	HMN-5457	02/01/2011	15%	5
14	Sundown/STX 200	2007/2008	HLL-8652	02/01/2011	15%	3
15	Fiat/Fiorino Amb.	1997/1998	GMG-7766	02/01/2011	15%	5
16	Fiat/Fiorino Amb.	2004/2004	HMG-2703	02/01/2011	15%	6
17	Ford Fiesta	2003/2003	HMM-0148	02/01/2011	15%	5
18	Fiat doblo KLX1.8	2010/2010	HNH-0609	02/01/2011	15%	1

**VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE SAÚDE/2011**

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	Fiat/Doblo HLX	2007/2007	HMN-6493	02/01/2011	624.004-9	2
02	Fiat/Strada Work	2001/2001	GMF-3819	02/01/2011	624.004-9	8
03	Fiat/Strada Work	2001/2001	GMF-3793	02/01/2011	624.004-9	7
04	Fiat/Strada Work	2001/2001	GMF-3728	02/01/2011	624.004-9	8
05	Fiat/Dayli	2002/2002	HMM-9737	02/01/2011	624.004-9	6
06	V/W Kombi 1.4	2006/2007	JKH-6833	02/01/2011	624.004-9	4
07	Fiat dobro KLX1.8	2009/2009	HLF-1315	02/01/2011	624.004-9	1
08	Sandown/stx 200	2007/2007	HEC-5725	02/01/2011	624.004-9	5
09	Fiat/Palio Week	2001/2001	GMF-3647	02/01/2011	624.004-9	7
10	Fiat/Palio ELX	2007/2008	HMN-7698	02/01/2011	624.004-9	3
11	GM/Corsa Pic UP	1998/1999	HMG-0169	02/01/2011	624.004-9	8
12	Gol Power 1.0	2001/2001	HMM-6225	02/01/2011	624.004-9	9
13	Yamaha/YBR	2002/2002	GYD-7015	02/01/2011	624.004-9	5
14	Honda CG 150	2009/2010	HKX-8817	02/01/2011	624.004-9	1
15	Kombi	2010/2010	KLF-2077	02/01/2011	624.004-9	1
16	Kombi	2010/2010	HLF-2070	02/01/2011	624.004-9	1

VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE SAÚDE/2011

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	Fiat/Uno Mille 1.0	2008/2008	HMN-7824	02/01/2011	624.002-2	3
02	Ford/Fiesta	2005/2006	HMN-3368	02/01/2011	624.002-2	5
03	Ford/Fiesta	2005/2006	HMN-3369	02/01/2011	624.002-2	5
04	Honda/NXR 125	2005/2005	HAP-3784	02/01/2011	624.002-2	6
05	Fiat dobro KLX1.8	2009/2009	HLF-1316	02/01/2011	624.002-2	1

VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE SAÚDE/2011

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	Kombi Flex	2010/2010	HLF-2071	02/01/2010	VISA	1
02	Kombi	1999/1999	HMM-3716	02/01/2010	VISA	10

**VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DE SAÚDE/2011**

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Verba/ Convênio	Classe de Bonus
01	Amb. Ford Courier	2001/2002	HMM-8059	02/01/2010	624.003-0	5
02	Amb. Ford Courier	2001/2002	HMM-8078	02/01/2010	624.003-0	5
03	Amb. Fiat Ducato	2005/2005	HMG-4114	02/01/2010	624.003-0	6
04	Amb. Fiat Ducato	2010/2010	HNH-0335	02/01/2010	624.003-0	1

**VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS – SECRETARIA DIVERSAS/2011
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Item	Característica	Ano/Mod.	Placa	Vencimento	Secretaria	Classe de Bonus
01	Motocicleta Honda	2001/2001	GWY-4476	02/01/2010	M. Amb.	9
02	Gol/Power	2002/2002	HMM-8253	02/01/2010	M. Amb.	8
03	Pic/UP Saveiro	2002/2002	HMM-8469	02/01/2010	M. Amb.	8
04	Ford/Fiesta	2003/2003	HMN-0207	02/01/2010	M. Amb.	7
05	Ford/14.000	2002/2002	HMM-8935	02/01/2010	M. Amb.	6
06	V/W Kombi	2003/2004	HAR-0461	02/01/2010	M. Amb.	7
07	Yamaha/YBR 125	2005/2005	HAP-3861	02/01/2010	M. Amb.	5
08	W/W Santana	1996/1996	GMM-7252	02/01/2010	Gab. Pref.	7
09	Vectra GLS	1999/1999	HMM-3805	02/01/2010	Gab. Pref.	7
10	Gol/Power	2002/2002	HMM-8252	02/01/2010	Administ.	8
11	V/W Kombi	2002/2002	HMM-8429	02/01/2010	Esporte	8
12	V/W Kombi	2002/2002	HMM-8563	02/01/2010	Administ.	9
13	For/Courier 1.6 L	2005/2006	HMN-3120	02/01/2010	Agricult.	3
14	V/W Kombi	1995/1996	GMM-6354	02/01/2010	Obras	10
15	V/W Gol 1000	1994/1995	GMM-4816	02/01/2010	Obras	8
16	Fiat/Strada Fire	2010/2010	HLF-2479	02/01/2010	S. Urbanos	1
17	Onibus Scania Fire	1989/1989	GPZ-6616	02/01/2010	Governo	1
18	Ford/F-4000	2002/2002	HMM-8375	02/01/2010	Obras	8
19	VW/Kombi	2010/2010	HLF-2943	02/01/2010	S. Urbanos	1
20	V/w Gol 1000	1995/1996	GMM-6477	02/01/2010	S. Urbanos	8
21	Fiat/Strada	2005/2006	HMN-2809	02/01/2010	S. Urbanos	6
22	Fiat/Uno Mille	2010/2011	HLF-3051	02/01/2010	S. Urbanos	1
23	V/W Gol 1000	1994/1995	GMM-4839	02/01/2010	Fazenda	9
24	Ford/Fiesta	2002/2002	HMM-8274	02/01/2010	Fazenda	8
25	Ford/Fiesta	2002/2002	HMM-8275	02/01/2010	Fazenda	6
26	Ford/Fiesta	2002/2002	HMM-8276	02/01/2010	Fazenda	8
27	V/W Kombi	1995/1995	GOO-5977	02/01/2010	STAS	10
28	V/W Kombi	1997/1998	GRP-9786	02/01/2010	STAS	10
29	V/W Gol 1000	1994/1995	GMM-4838	02/01/2010	STAS	9
30	M.Benz L 1113	1985/1985	HMM-0806	02/01/2010	Agricultura	4



31	M.Benz L 1214	1994/1994	GMM-3702	02/01/2010	Agricultura	4
32	M.Benz L 1214	1994/1994	GMM-3703	02/01/2010	Agricultura	4
33	M.Benz/709	1995/1995	GMM-5082	02/01/2010	Agricultura	4
34	M.Benz/709	1993/1993	GMM-3413	02/01/2010	Agricultura	4
35	V/W Kombi	1993/1993	GSL-9358	02/01/2010	CMBEM	4
36	Fiat/Uno Mille	2007/2008	HMN-7317	02/01/2010	STAS	4
37	Fiat/Uno Mille	2007/2008	HMN-6573	02/01/2010	STAS	4
38	Gol 1.6 City	2006/2007	HMN-5545	02/01/2010	Obras	5
39	V/W Gol 1000	1994/1994	GMM-3924	02/01/2010	Administ.	7
40	V/W Kombi 1.4	2008/2009	HFF-5528	02/01/2010	STAS	3
41	Vectra Sedan Elite	2006/2006	HMN-5092	02/01/2010	Gab. Prefeito	5
42	Fiat/Uno 1.0	2006/2006	HMN-4945	02/01/2010	M. Ambiente	4
43	Fiat/Uno Mille 1.0	2008/2008	HMN-7823	02/01/2010	M. Ambiente	3
44	GM Astra GL	2000/2001	HPI-4524	02/01/2010	Controladoria	1
45	Honda CG 150 titan	2009/2009	HKA-9657	02/01/2010	Obras	1
46	Honda CG 150 titan	2009/2009	HKA-9630	02/01/2010	Obras	1
47	Honda CG 150 titan	2009/2009	HKA-9628	02/01/2010	S. Urbanos	1
48	Honda CG 150 titan	2009/2009	HKA-9629	02/01/2010	S. Urbanos	1
49	Uni Mille Economy	2009/2010	HLF-1066	02/01/2010	S. Urbanos	1
50	VW Gol 2.0	2000/2000	KIP-3906	02/01/2010	Administração	1
51	Uni Mille Economy	2009/2010	HLF-0770	02/01/2010	M. Ambiente	1
52	Honda CG 150 titan	2009/2009	HKX-8013	02/01/2010	S. Urbanos	1
53	Scania L 112 CL	1988/1988	MUE-1017	02/01/2010	Administração	1
54	Onibus/M Benz 0371	1987/1988	GLF-9035	02/01/2010	Administração	



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 142/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 142/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, em consonância com a proposta apresentada referente ao Pregão 142/2010 e especificações, que passam fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ (), conforme preço global, constante da proposta da contratada.

3.2- Esse preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos de qualquer tipo, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação de Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços.

3.3- Eventuais serviços não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços orçados pela **CONTRATADA**, considerando sempre a sua data base e submetidos ao **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez, aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os seguros serão pagos em até 06 (seis) parcelas sem juros, mensais e sucessivas sendo:

4.2- Para os pagamentos das parcelas deverão ser apresentados os comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS e das tarifas de água e esgoto, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**.

4.3- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria de acordo com o que a Administração escolher à vista ou em ____ (____) parcelas, que em todo caso não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo.



CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

5.1- O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento no escopo inicial do fornecimento constantes desse Contrato, visando à adequação do seu valor. Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- O presente Contrato é vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1- Este contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por parte do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, se a **CONTRATADA** não cumprir seu mister, ou houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas, sem qualquer ônus para a mesma (**CONTRATANTE**).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS

9.1- Os preços do presente Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1- No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, a **CONTRATADA** será notificada por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data de recebimento da notificação, da multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor atribuído a esse Contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.2- No caso de irregularidades apontadas na notificação acima mencionada, persistirem por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a **CONTRATADA** passará a incorrer, acumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez



por cento) do valor atribuído ao Contrato, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

11.3- Em ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens acima enumerados, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

13.2- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, notadamente quanto a seus Artigos 57 e 65.

13.3- Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

13.4- A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

13.5- Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, sob pena de rescisão do contrato. O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI** se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

13.6- A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese nenhuma, onerar o objeto deste Contrato.

13.7- Além do suporte/serviço **0800**, a Licitante deverá apresentar declaração expressa, juntamente com a proposta, de instalar filial ou escritório de representação (dotado de telefone fixo e celular) no Município de Araguari-MG, ou disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário ou preposto devidamente inscrito na Superintendência de Seguros Privados –



SUSEP, para atendimento das solicitações emanadas do Contratante, durante a vigência da contratação.

13.8 – As condições estabelecidas no Anexo II deste edital ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

14.1- As despesas decorrentes com o presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cod. Reduzido	Dotação Orçamentária	Secretaria
20100442	0222.103020094.2082.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624.003-0
20100451	0222.103050095.2086.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624004-9
20100280	0211.101220032.2015.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 15%
20100451	0222.103050095.2086.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 31.653-9
20100442	0222.103020094.2082.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 624.002-2
20100436	0222.103020093.1034.33903900	Secretaria Municipal de Saúde Verba 12.933 X
20100216	0208.123610134.2050.33903900	Secretaria Municipal de Educação
20100117	0206.041220032.2094.33903900	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A cessão total ou parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato a terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial.

15.2- Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** e seus subcontratadas, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação ao **CONTRATANTE**, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

34

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Araguari/MG, de de 2010.

Examinada e aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 13 de dezembro de 2010.

Daniel José Peixoto Santana
Assessor Jurídico